



## LEI Nº 645/2014 - DE 21 DE JANEIRO DE 2.014.

**Concede abono aos servidores públicos municipais e pensionistas e dá outras providências.**

**ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA**, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica assegurado aos servidores públicos ativos da Prefeitura do Município de Indiaporã e pensionistas abono temporário no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a vigorar de 01 de janeiro de 2.014 a 31 de dezembro de 2.014.

**§ 1º** O abono previsto no artigo 1º desta Lei, não se incorporarão aos salários e vencimentos para todos os efeitos de direito, e serão devidos até a data respectiva.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do ano referido, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos produzir-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Art. 2º. da Lei nº. 575/2013 de 17 de janeiro de 2013.

*Indiaporã - SP, 21 de janeiro de 2.014.*

**- ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA -**  
**Prefeita do Município de Indiaporã**

*Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "INTERIOR", de Fernandópolis.*

**- DENÍLSON LUIZ DE FREITAS -**  
**Diretor de Departamento de Administração e Planejamento**